

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição Emergencial de Módulos e suplementos nutricionais, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE	QTE
001	Módulo nutricional - Composição: polímeros de glicose (maltodextrina), com baixa osmolaridade e rápida absorção; Isento: proteínas e lipídios; Apresentação: pó	0023902	1 - Kg	2
002	Dieta – Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	0023962	1 - Kg	68
003	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Composição: hipercalórico, densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml, distribuição calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio, isento: glúten, sabores variados; Apresentação: líquida.	0023917	1 – Litro	1.629
004	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	0010576	1 – Litro	374
005	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Kcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína, 23% a 25% de lipídio,	0023908	1 – Litro	540

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

	isento: glúten , sabor variado; Apresentação: líquida.			
006	Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico, transparente, incolor, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo e película perfurável, trava de segurança, graduado com dispositivo para fixação em suporte (alça), embalado individualmente.	0019068	1 – Un.	9.528
007	Dieta –tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais de um indivíduo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteína, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipídio; Apresentação: líquida; Requisitos: isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2 kcal/ml.	0024490	1 – Litro	290
008	Suplemento nutricional oral, pronto uso, embalagem de 125 g; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2 kcal/g; Composição: hipercalórico e hiperproteico; Isento: glúten. Apresentação: consistência pastosa. Sabores variados.	0024825	1 – Un.	403

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumos de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021 c/c inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será pelo **período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a finalização do processo regular.

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

2.1. Primeiramente, ressalta-se que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul é considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, inciso II, da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade).

2.2. Insta frisar que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS) sendo referência em média e alta complexidade.

2.3. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

2.4. Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.5. O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência)
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia
- Assistência ao portador de Obesidade Grave
- Cuidados intermediários Neonatal
- Oncologia Pediátrica
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade.
- Alta complexidade em Terapia Nutricional

2.6. Na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Pnan), na primeira diretriz “Organização da Atenção Nutricional”, a atenção nutricional é definida como cuidados relativos à alimentação e nutrição voltados à promoção e proteção da saúde, à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de agravos, devendo estar associados às demais ações de atenção à saúde do SUS para indivíduos, famílias e comunidades, contribuindo para a conformação de uma rede integrada, resolutiva e humanizada de cuidados (BRASIL, 2012).

2.7. O Ministério da Saúde, em 2009, publicou a Portaria nº 120/SAS/MS, de 14 de abril, que conceituou a Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional (papéis e qualidades técnicas necessárias), estabelecendo critérios e rotinas para habilitar serviços no atendimento para a assistência

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

nutricional; subsidiando tecnicamente o controle e a implantação de serviços hospitalares; estabelecendo uma nova conformação para a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Materiais Especiais do SUS e instituindo a necessidade de Protocolos de Triage e Avaliação Nutricional e Protocolos de Indicação e Acompanhamento Nutricional.

2.8. A desnutrição hospitalar é uma realidade em nosso meio, manifestando por um lado, o perfil nutricional da população, e por outro, problemas nutricionais associados a processos patológicos. A prevalência de desnutrição em pacientes hospitalizados é um problema que afeta entre 20% e 60% dos indivíduos internados, e está intimamente associada com a morbidade e a mortalidade.

2.9. A terapia nutricional tem como principais objetivos prevenir e tratar a desnutrição, preparar o paciente para o procedimento cirúrgico e clínico, melhorar a resposta imunológica e cicatricial, modular a resposta orgânica ao tratamento clínico e cirúrgico, prevenir e tratar as complicações infecciosas e não infecciosas decorrentes do tratamento e da doença, melhorar a qualidade de vida do paciente, reduzir o tempo de internação hospitalar, reduzir a mortalidade e, conseqüentemente, reduzir custos hospitalares (MCCLAVE et al., 2013; DROVER et al., 2011; WAITZBERG et al., 2006).

2.10. A utilização do módulo ou suplemento se dá quando após a avaliação nutricional é constatado a necessidade de complementação da alimentação por diversos fatores: baixa ingesta alimentar (inapetência, anorexia associada à doença), alta demanda calórica e proteica associada à condição patológica (Sarcopenia, Síndrome Consupitiva, Desnutrição, etc), demandas específicas (lesão por pressão, oncologia, diabetes, etc).

2.11. A aquisição de dietas, módulos e suplementos favorecem a assistência ao paciente assistido pelo HRMS na prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade. E desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, ocupando um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no hospital, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis à uma assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.12. Oportuno destacar que os itens constantes na tabela 01, estão inseridos no processo de nº 27/012.966/2023, em tramitação junto Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, atualmente na fase interna para substituição da ATA 083/SAD/2023, com inclusão de dois itens de primeira aquisição (item 007 e 008 deste termo de referência e também inclusos no processo citado neste subitem).

2.13. Outrossim, cabe destacar que por estar na fase interna do planejamento para a tramitação do certame licitatório e 02 (dois) dos itens encontram-se com estoque zerados e o restante dos itens contantes neste instrumento com estoque crítico, conforme dados obtidos via SOULMV (plataforma de gerência de informações clínicas, assistenciais, administrativas, financeiras e estratégicas do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul), devidamente demonstrados no **ANEXO I**.

2.14. Na forma do disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, é possível a contratação

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (hum) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

2.15. Na forma do disposto no supracitado dispositivo legal, deparando-se com uma situação de emergência, em que a urgência resta caracterizada em razão de possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos e da colocação em segurança de pessoas, é possibilitada à Administração Pública contratar, diretamente, quantitativo necessário limitado ao essencial para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa, podendo, se essa situação emergencial perdurar por prazo longo “sem outra solução possível”, chegar a 01 (hum) ano de contratação.

2.16. Nas precisas palavras de Felipe Boselli:

A hipótese de emergência também faz requisito quanto ao objeto do contrato a ser firmado. Tem-se aqui **questão lógica**, que seria devida ainda que não houvesse previsão legal. **O contrato firmado em razão da emergência deve, obrigatoriamente, ser destinado a objetos diretamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.**

A aquisição de bens sem nenhuma relação com a situação emergencial é hipótese que deve ser rechaçada e que será alvo de controle. Não se pode admitir que a Administração se afaste do dever de licitar em razão de uma situação emergencial e se valha dessa situação excepcional para adquirir bens que em nada colaborariam com as consequências da emergência que está sendo combatida. (Comentário ao art. 75. FORTINI, Cristina; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 144).

2.17. Merece também a lição proferida por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] O pressuposto é que, diante de situações emergenciais, **o contrato administrativo precisa ser celebrado e executado imediatamente, sob pena de prejuízo aos interesses públicos.** A **questão fundamental é o tempo**: a Administração, em determinadas situações, **não pode esperar o tempo necessário para realizar e concluir licitação pública.** Daí a autorização para dispensar a licitação pública e contratar diretamente. [...]

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

[...] A dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação do interesse público e a preservação dos serviços públicos e das atividades administrativas. [...]

De toda sorte, a Administração precisa avaliar se dada demanda contratual não pode ser desatendida pelo prazo projetado para realizar a respectiva licitação. Noutros termos, precisa avaliar se o desatendimento de dada demanda contratual pelo prazo necessário para realizar a respectiva licitação causa prejuízos ao interesse público, o que configura propriamente a situação emergencial.

Constatada a situação emergencial e a necessidade de contratar terceiros para fazer frente a ela, é preciso definir o objeto da contratação, que seja, sob as premissas da proporcionalidade, adequado e necessário para fazer frente à situação emergencial.

A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela negligência da Administração Pública, que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar. No entanto, **se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa**, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse da Administração Pública, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 290-291; 293; 295; 298).

2.18. Denota-se do Parecer PGE/MS/PAA n. 099/2019 (aprovado pela DECISÃO/PGE/MS/PAA n. 061/2019) que restará caracterizada a situação de emergência quando “evidenciado pelo gestor, de maneira incontestável, que é impossível se aguardar o prazo necessário para a realização de nova licitação, sob pena de risco iminente a ensejar o comprometimento do serviço ou a segurança das pessoas, obras serviços ou bens”.

2.19. No caso em apreço, o processo está na fase de pesquisa de preço centralizada, restando assim ainda na fase interna para abertura de processo licitatório.

2.20. Por outro lado, como noticiado subitem **2.13**, 02 (dois) dos itens estão com estoques zerados e o restante com estoques críticos.

2.21. Dessa forma, constata-se inexistir omissão por parte do Poder Público em deflagrar procedimento licitatório em tempo hábil para a aquisição das fórmulas infantis, sendo a contratação emergencial o único instrumento colocado à disposição do HRMS para o atendimento do interesse público que ensejou a sua criação, qual seja, a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizado por meio do Sistema Único de Saúde, promovendo saúde à comunidade em geral e

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

valorizando o desenvolvimento de seu potencial humano.

2.22. Não restam dúvidas de que a aquisição das fórmulas infantis ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no HRMS, uma vez que se trata de ingesta alimentar muitas vezes limitadas por intolerâncias que estão sendo investigadas pelo corpo clínico, complementação ou até mesmo por desnutrição.

2.23. A ausência dos objetos presentes nesse termo de referência, podem levar ao agravamento dos sintomas, atrasando a assistência do corpo clínico, o prolongamento do tempo de internação, e, por vezes, até mesmo ao óbito.

2.24. Apresentando-se como missão do HRMS ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que o desabastecimento das fórmulas infantis afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

2.25. Assim, resta mais que evidenciada a extrema necessidade em realizar a compra direta com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sob pena de colocar em risco a prestação do serviço de assistência médico-hospitalar humanizada por meio do SUS, inclusive, colocando em risco a vida dos beneficiários desse serviço enumerado pela constituição federal como direito social a todos os brasileiros.

2.26. Ultrapassada a demonstração da emergência e possível comprometimento do serviço público prestado pelo HRMS e da segurança de vida das pessoas que recorrem a esse serviço, passa-se à **fundamentação do quantitativo**.

2.27. Primeiro, oportuno destacar que o ordenamento jurídico vigente exige a apresentação de metodologia de cálculo, ressaltando, inclusive, que o quantitativo de bens, no caso de aquisição, assegura a definição precisa, clara e objetiva do objeto a ser contrato (arts. 6º, inciso XXIII, alínea “a”; 40, inciso III, da Lei n. 14.133/2021; arts. 7º, caput e §9º, do Decreto Estadual n. 15.941/2022).

2.28. Segundo, na forma do disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o contrato a ser firmado, além de pressupor a urgência provocada por emergência, revela caráter provisório, na medida em que serve apenas para evitar o perecimento de interesse da Administração Pública, concedendo tempo à Administração Pública para concluir o regular processo de licitação.

2.29. Inclusive, isso está devidamente delineado no §6º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o qual prescreve que, nos casos de dispensas emergenciais, devem ser “adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório”.

2.30. Como bem destacado por Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a parte final do inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que, mediante tais contratos, é permitido somente adquirir os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e receber prestação de serviços ou parcelas de obras que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 ano, contado da ocorrência da emergência, vedada a sua prorrogação. (Licitação pública e contrato

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 301).

2.31. Como é cediço, o processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades que prolongam a sua duração e conclusão, devendo-se estar atento que no Estado de Mato Grosso do Sul, quando diante de contratação específica, parte dos atos são praticados pelo(a) órgão/entidade interessada com a contratação e parte dos atos são praticados pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

2.32. Nas precisas palavras de Joel de Menezes Niebuhr:

A dificuldade para avaliar uma situação como emergencial para efeito de contratação parte da falta de precisão sobre o tempo que costuma ser necessário para realizar os trâmites ordinários de licitação pública. O processamento de licitações públicas é atrelado a diversas etapas, prazos e formalidades, que prolongam a sua duração e conclusão e que dependem da estruturação de cada órgão e entidade da Administração. (Licitação pública e contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 295).

2.29. Estimativa de quantitativo

2.29.1. Para o **item 001**, conforme demonstrado através do SISTEMA SOUL (**ANEXO II**), o consumo foi realizado em dois meses apenas dentre o período de 12 meses (novembro/2022 a outubro/2023). Por este motivo de baixo consumo, o quantitativo para o presente processo será a soma dos dois meses solicitados, março/2023 (0,80kg) e junho/2023 (1,20kg), totalizando 2kg para consumo anual.

FIGURA 01 – CONSUMO ITEM 001

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1
Emitido por: CCSANTOS
Em: 17/11/2023 12:52

Competência de 11/2022 até 10/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	11/2022		12/2022		01/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
1736 Frasco P/ Dieta Enteral 300ml	Unidade			270,00	248,40	3.100,00	2.852,00
1999 Módulo Polímeros De Glicose (Maltodextrina)	Quilograma						
10571 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Pac. C/ Lesão Por Pressão Cutâ	Litro	67,20	4.618,35	64,80	4.453,41	19,20	1.319,53
1175 Suplemento Pronto Uso Hiperclórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	110,40	6.622,87	96,00	5.759,03	96,00	5.759,03
108731 Suplemento Pronto Uso Para Oncológico (Supportan)	Frasco C/200ml	48,00	1.036,80	48,00	1.036,80	120,00	2.592,00
10556 Suplemento Pó Hpnc (Sustagen)	Quilograma	4,80	289,74	14,40	869,23	4,80	289,74
Produto	Unidade	02/2023		03/2023		04/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
1736 Frasco P/ Dieta Enteral 300ml	Unidade	2.800,00	2.584,07	2.800,00	2.584,07	3.950,00	4.198,63
1999 Módulo Polímeros De Glicose (Maltodextrina)	Quilograma			0,80	37,60		
10571 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Pac. C/ Lesão Por Pressão Cutâ	Litro	9,60	669,76			14,40	993,14
1175 Suplemento Pronto Uso Hiperclórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	24,00	1.439,72	52,80	3.167,44	110,00	6.597,98
108731 Suplemento Pronto Uso Para Oncológico (Supportan)	Frasco C/200ml	267,00	5.766,90	96,00	2.073,48		
10556 Suplemento Pó Hpnc (Sustagen)	Quilograma			9,60	579,01	11,20	674,63
Produto	Unidade	05/2023		06/2023		07/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
1736 Frasco P/ Dieta Enteral 300ml	Unidade	2.800,00	2.584,07	2.800,00	2.584,07	2.340,00	2.760,91
1999 Módulo Polímeros De Glicose (Maltodextrina)	Quilograma			1,20	56,40		
10571 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Pac. C/ Lesão Por Pressão Cutâ	Litro	91,96	4.249,96	14,40	993,14	72,80	5.023,17
1175 Suplemento Pronto Uso Hiperclórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	154,00	9.237,41	34,80	2.087,55	24,00	1.439,72
108731 Suplemento Pronto Uso Para Oncológico (Supportan)	Frasco C/200ml	108,00	2.332,66	402,00	8.682,66		
10556 Suplemento Pó Hpnc (Sustagen)	Quilograma	4,80	288,45	9,60	576,79	9,60	576,63
Produto	Unidade	08/2023		09/2023		10/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
1736 Frasco P/ Dieta Enteral 300ml	Unidade	2.160,00	2.584,07	2.260,00	2.703,70	2.340,00	2.799,44
1999 Módulo Polímeros De Glicose (Maltodextrina)	Quilograma						1,00
10571 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Pac. C/ Lesão Por Pressão Cutâ	Litro	58,40	4.029,55	52,80	3.643,15	64,00	4.415,95
1175 Suplemento Pronto Uso Hiperclórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	69,40	4.163,25	166,60	9.994,30	23,00	1.379,77
108731 Suplemento Pronto Uso Para Oncológico (Supportan)	Frasco C/200ml					152,00	4.147,20
10556 Suplemento Pó Hpnc (Sustagen)	Quilograma	9,60	576,28	19,20	1.152,53	9,60	576,28
							* Média Qtd.
							2.624,09

2.29.2. Para os itens **002, 004, 005 e 006**, apresentamos abaixo a memória de cálculo para os itens, a partir da média de consumo mensal obtido através do SISTEMA SOUL (ANEXO II) do um período de Novembro/2022 a Outubro/2022, multiplicado por 12 (devido ao quantitativo final ser para atender o período de doze meses), subtraído pela posição de estoque (ANEXO I), conforme demonstrado abaixo:

TABELA 2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO

Itens	Descrição SGC	Descrição SOUL MV	Cálculo Quantitativo (Média do consumo X12 – Posição de estoque)
002	Dieta – Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	SUPLEMENTO PÓ HPNC (SUSTAGEN)	10 x 12 = 120kg – 52kg = 68kg
004	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico,	SUPLEMENTO PRONTO USO PARA	160 x 12 = 1.920un de 200ml, sendo assim totalizam 384L – 10L (estoque 48 frascos de

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

	rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	ONCOLOGICO (SUPPORTAN)	200ml, então $9,6L \cong 10L$ = 374L
005	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Kcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína, 23% a 25% de lipídio, isento: glúten, sabor variado; Apresentação: líquida.	SUPLEMENTO PRONTO USO AD. P/ PAC. C/ LESÃO POR PRESSÃO CUBIT	$45 \times 12 =$ $540L - 0$ (estoque zerado) = 540L
006	Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico, transparente, incolor, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo e película perfurável, trava de segurança, graduado com dispositivo para fixação em suporte (alça), embalado individualmente.	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300ML	$2.624 \times 12 =$ $31.488un - 21.960un =$ 9.528un

2.29.3. Para fins de memória de cálculo referente ao **item 003**, utilizou-se a média de consumo dos itens 0019256 (codigo antigo) e 0010575 (**ANEXO III**), multiplicado por 12 (devido ao quantitativo final ser para atender o período de doze meses), subtraído pela posição de estoque (**ANEXO I**), conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição SGC	Descrição SOUL MV	Cálculo Quantitativo (Média do consumo de cada X12 Soma das duas médias – Posição de estoque)
003	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Composição: hipercalórico, densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml, distribuição	SUPLEMENTO PRONTO USO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO	$67L \times 12 = 804L$ $80L \times 12 = 960L$ $1.764L - 135L =$

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio, isento: glúten, sabores variados; Apresentação: líquida.	(2KCAL)	1.629L
---	---------	--------

2.29.4. Para os itens 007 e 008, produtos de primeira aquisição pela instituição, a memória de cálculo foi baseada em relatórios institucionais, (relatório de solicitação de dieta enteral e relatório do quantitativo mensal de refeições cremosas), conforme CI GALM/CNUT/DTA/HRMS/FUNSAU nº125 (ANEXO IV).

2.29.4.1. Sendo assim para o item 007, que é uma dieta enteral industrializada, a aquisição visa o atendimento da demanda dos pacientes que são admitidos e prescritos pelo corpo clínico da instituição, após o horário preconizado para envio das indicações de dieta enteral manipulada (até 12:30hs para atendimento de 24 horas de prescrição); visa também o atendimento da demanda de alta hospitalar que ocorre aos finais de semana, feriado e período noturno, períodos em que os paciente e os familiares ficam impossibilitados de adquirir a dieta enteral específica. Frente a isso, a aquisição deste item tem por objetivo o atendimento a estes pacientes e a desocupação do leito.

2.29.4.1.1. Para a memória de cálculo do item 007, por ser primeira aquisição, foi utilizado como memória de cálculo as dietas manipuladas pelo setor do lactário, após as 12:30hs, conforme discriminado abaixo:

TABELA 3 – MANIPULAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS APÓS ÀS 12:30H

Mês	Unidade	Quantidade
Janeiro	MLs	23.610
Fevereiro	MLs	17.620
Março	MLs	24.400
Abril	MLs	33.310
Maiο	MLs	24.680
Junho	MLs	21.580
Quantitativo semestral		145.200 MLs = 145L em 06 meses

2.29.4.1.2. Diante o exposto, o quantitativo para doze meses para o item 007 é de 290 Litros.

2.29.4.2. Para o item 008, que é um suplemento nutricional em creme utilizado para pacientes

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

com quadro de disfagia, a memória de cálculo do item teve como embasamento o quantitativo de pacientes com tipo de dieta cremosa prescritos. Obtivemos uma média de 620 pacientes em uso da dieta cremosa, destes 65% são pacientes apresentando quadro disfágico.

2.29.4.2.1. Sendo assim, o quantitativo anual do item 008 é de 403 unidades.

2.29.5. Conforme demonstrado acima, segue abaixo o quantitativo final dos itens:

TABELA 03 – QUANTITATIVO FINAL DOS ITENS

Itens	Descrição SGC	Unidade	Quantidade
001	Módulo nutricional - Composição: polímeros de glicose (maltodextrina), com baixa osmolaridade e rápida absorção; Isento: proteínas e lipídios; Apresentação: pó	1 - Kg	2
002	Dieta – Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.	1 - Kg	68
003	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Composição: hipercalórico, densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml, distribuição calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio, isento: glúten, sabores variados; Apresentação: líquida.	1 – Litro	1.629
004	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	1 – Litro	374
005	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Kcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína, 23% a 25% de lipídio, isento: glúten, sabor variado; Apresentação: líquida.	1 – Litro	540
006	Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico, transparente, incolor, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo e película perfurável, trava de segurança, graduado com dispositivo para fixação em suporte (alça), embalado individualmente.	1 – Un.	9.528

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

007	Dieta –tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais de um indivíduo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteína, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipídio; Apresentação: líquida; Requisitos: isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2 kcal/ml.	1 – Litro	290
008	Suplemento nutricional oral, pronto uso, embalagem de 125 g; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2 kcal/g; Composição: hipercalórico e hiperproteico; Isento: glúten. Apresentação: consistência pastosa. Sabores variados.	1 – Un.	403

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos dessa contratação direta são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A presente contratação dar-se-á com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, adotando-se o procedimento da Cotação Eletrônica de Preço, mediante utilização do Sistema Gestor de Compras (SGC), módulo Compras Diretas Eletrônicas (CDE), para fins de assegurar a seleção da melhor proposta.

3.3. Em atenção ao disposto no art. 11, §2º, inciso II, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, o critério de seleção será o **menor preço por item**.

3.4. DA SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Como forma de assegurar o “objetivo 8” da Agenda ONU 2030 (promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos), aplicar-se-á o tratamento diferenciado e simplificado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte na presente contratação.

3.4.2 As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

3.4.3 Contudo, as regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta contratação direta emergencial visto que, conforme art. 49, inc. IV da LCF n. 123/2006 e LC n. 303 art 17, inc. II item C, não se aplicam suas disposições quando a licitação for dispensável ou inexigível.

3.4.4 Por essa razão, não será aplicado tratamento diferenciado à ME e EPP ao presente caso.

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

3.5. CONSÓRCIO

3.5.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por se tratar de contratação de baixa complexidade e baixo vulto.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado o serviço de transporte dos itens até o local da entrega especificado no subitem 4.1.3 deste Termo de Referência.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega, em remessa parcelada, deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, parcelado **bimestralmente** conforme cronograma estabelecidos abaixo, e posteriormente no contrato:

- **1ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da primeira nota de empenho;
- **2ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da segunda nota de empenho;
- **3ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da terceira nota de empenho;
- **4ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da quarta nota de empenho;
- **5ª parcela:** 10 (dez) dias, contados do recebimento da quinta nota de empenho.

ITENS								
Item	Descrição	Un. Aquisição	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
001	Módulo nutricional - Composição: polímeros de glicose (maltodextrina), com baixa osmolaridade e rápida absorção; Isento: proteínas e lipídios; Apresentação: pó	1 - Kg	1	0	0	1	0	2
002	Dieta – Tipo: suplemento alimentar; Via de administração: oral; Composição: enriquecido com vitaminas e minerais, distribuição calórica: 24% a 66% de	1 - Kg	20	12	12	12	12	68

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

	carboidrato, 15% a 56% de proteína, 7% a 40% de lipídio, sabores variados; Requisito: instantâneo; Apresentação: pó.							
003	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Composição: hipercalórico, densidade calórica: 2,0kcal/ml a 2,5kcal/ml, distribuição calórica: 40% a 50% de carboidrato, 16% a 25% de proteína, 35% a 45% de lipídio, isento: glúten, sabores variados; Apresentação: líquida.	1 – Litro	329	325	325	325	325	1.629
004	Dieta - Tipo: pronto uso, embalagem de 125 a 220 ml; Via de administração: oral; Uso: para pacientes oncológicos; Composição: hiperproteico, hipercalórico, rico em EPA e fibras; Densidade calórica: 1,23 a 1,6 kcal / ml; Distribuição calórica: 33 a 61% de carboidrato, 21 a 27% de proteína e 18 a 40% de lipídio; Isento: lactose e glúten; Sabor: variado; Apresentação: líquida.	1 – Litro	74	75	75	75	75	374
005	Dieta - Tipo: pronto uso; Via de administração: oral; Uso: para auxiliar na cicatrização cirúrgica e lesão por pressão; Composição: com arginina, Densidade calórica 1,0 Kcal/ml a 1,4 Kcal/ml, Distribuição calórica: 45% a 53% de carboidrato, 23% a 30% de proteína, 23% a 25% de lipídio, isento: glúten, sabor variado; Apresentação: líquida.	1 – Litro	108	108	108	108	108	540
006	Frasco - Material: plástico estéril; Capacidade: 300 ml; Uso: acondicionamento e administração de dieta enteral; Características mínimas: atóxico, transparente, incolor, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo e película perfurável, trava de segurança, graduado com dispositivo para fixação em suporte (alça),	1 – Un.	2.528	1.750	1.750	1.750	1.750	9.528

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

	embalado individualmente.							
007	Dieta –tipo: nutrição enteral; Composição: nutricionalmente completa com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades nutricionais de um individuo adulto; Distribuição calórica: de 15% a 20% de proteína, 43% a 58% de carboidrato, 25% a 30% de lipídio; Apresentação: Líquida; Requisitos: isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras, com osmolaridade máxima de 360 mOsm/l densidade calórica de 1,2 kcal/ml.	1 – Litro	58	58	58	58	58	290
008	Suplemento nutricional oral, pronto uso, embalagem de 125 g; Uso: pacientes idosos, disfagia e necessidades calóricas elevadas; Densidade calórica: 2 kcal/g; Composição: hipercalórico e hiperproteico; Isento: glúten. Apresentação: consistência pastosa. Sabores variados.	1 – Un.	83	80	80	80	80	403

4.1.3. Local de entrega: Almoxarifado Geral, sito a Avenida Gunter Hans, 3702 - Jardim Tijuca II - Campo Grande/ MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

4.1.4. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Cotação de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.6. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.7. Os itens ofertados deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro, nos termos do art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e arts. 12, 16 a 24-B, da Lei n. 6.360/1976.

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

4.1.8. O acondicionamento e o transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o exigido para cada produto, devidamente protegido de pó e de variações de temperaturas, especialmente se for produtos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

4.1.9. Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos itens, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os produtos e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.1.10. Os itens deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

4.1.10.1. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item 4.1.10, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.1.10.1.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.1.10.1.2. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

4.1.10.1.3. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

4.1.10.1.4. No ato da entrega do item garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.1.11. Os produtos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, dela devendo constar o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, número do lote e prazo de validade.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Cotação Eletrônica.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

Cotação Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante o preenchimento do termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.3.14. Apresentar no momento da entrega cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os produtos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

5.3.15. Caso admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, nos termos do item 3.8.1 deste Termo de Referência.

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Ficam designados os servidores para o desempenho das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO
Nome: Caroline Eickhoff Matrícula: 7705021 Cargo: Nutricionista	Gestor do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Cláudia Maria Correia dos Santos Matrícula: 19177021 Cargo: Auxiliar de Serviços Hospitalares	Gestor substituto do contrato Atribuições: art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938/2022.
Nome: Sandra Dezotti de Oliveira Lopes Matrícula: 70960021 Cargo: Gestor de Serviços Hospitalares	Fiscal do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Nome: Diogo Tsutomu Miyashiro Matrícula: 128577021 Cargo: Agente de Serviços Hospitalares	Fiscal substituto do contrato Atribuições: art. 16, do Decreto Estadual n. 15.938/2022; art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.6. Caso, no decorrer do contrato, os servidores indicados no subitem 6.5 estejam afastadas de suas funções, caberá ao órgão à indicação de substituto.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.8. Todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos.

6.8.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e §1º).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao CCF.

6.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CCF.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O presente termo será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de **validação da proposta**, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Cópia do Certificado de Registro ou Cadastro do produto licitado, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 c.c. art. 12, 16 a 24-B, da Lei nº 6.360/1976 e art. 19-T, I e II, da Lei nº 8.080/1990:

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

8.2.1.1.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.2.1.2. Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo empresa atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o técnico solicitará que a empresa identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

8.2.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, poderá ser solicitado do participante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2.2. Quanto aos requisitos específicos de **Habilitação Jurídica** para o exercício da atividade relacionados ao fornecimento, revenda e/ou distribuição dos objetos, deverão ser apresentados os documentos, em plena validade, a seguir relacionados:

8.2.2.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal nº 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014.

8.2.3. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar para fins de **qualificação econômico-financeira** os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.5. Como requisito de **habilitação técnica**, será exigido:

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

8.2.5.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.814/1998, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.2.5.1.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.2.6. Para fins de habilitação, deverá apresentar as seguintes **declarações**:

8.2.6.1. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.2.6.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto a ser contratado.

8.2.7. Em atenção ao disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Estadual n. 16.119/2023, será concedido à empresa melhor classificada **o prazo de 24 horas** para a apresentação dos documentos arrolados neste item do Termo de Referência.

8.2.8. O não entendimento no prazo assinalado no subitem 8.2.7 deste termo importa em desclassificação da empresa melhor classificada, hipótese em que seguirá o rito ditado no parágrafo único do art. 21 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

8.2.9. Competente à Gerência de Compra Direta, como condição prévia à declaração de vencedor, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/>).

8.2.9.1 A consulta ao citado cadastro será realizada em nome do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.9.2 Constatada a existência de sanção, a Gerência de Compra Direta reputará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar inabilitado por falta de condição de participação, adotando o procedimento delineado no art. 18 do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Termo de Referência, o valor previamente estimado da contratação.

9.2.1. Valendo-se do parâmetro delineado no art. 4º, inciso VII, do Decreto Estadual n. 15.940/2022, tem-se que o valor estimado da contratação é de: **R\$ 217.967,90 (duzentos e dezessete mil reais, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, conforme **ANEXO III**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UG	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANO
20.27901.10.302.2043.4072.0088	270901	33903307	0160080091	2023

10.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

10.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Coordenadoria de Compras do HRMS, sito à Avenida Engenheiro Luthero Lopes – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, através do telefone (67) 3378-2910 ou do e-mail licitacao.funsaus@gmail.com, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11.2. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o art. 5º do Decreto Estadual n. 16.119/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA SC 00284/2023

11.3. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme solicitação da Gerência de Almojarifado de Nutrição, através da **CI GALM/CNUT/DTA/H/FUNSAU nº 125, de 20/11/2023** e anexos, e com aprovação pela **CI GALM/CNUT/DTA/H/FUNSAU nº 466, de 04/12/2023 (ANEXO IV)**.

Elaborado por:

Lahis Freitas Silva

Núcleo de Termo de Referência

Matrícula: 478204021

Aprovado por:

Patrícia Rubini¹

Diretora-Técnica FUNSAU

Matrícula: 13238202

¹ Aprovado pelo Diretor Técnico do HRMS, conforme Portaria "N" FUNSAU n. 33, de 19 de dezembro de 2022 (publicado no DOEMS N. 11.021, de 23/12/2022, p. 54) e Portaria "P" FUNSAU n. 534, de 15 de dezembro de 2020 (publicado no DOEMS n. 10.354, de 17/12/2020, p. 84)

ANEXO I

Espécie: 6 GENEROS DE ALIMENTACAO
Classe: 4 DIETAS
Sub-Classe: 9 INDUSTRIALIZADAS

Produto	Estoq	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	P. Rece. T/E.	Custo Médio	VI. Total
1999 MÓDULO POLÍMEROS DE GLICOSE (MALTODEXTRINA)	58	QUILOGRAM A	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	47,0000	0,0000
10571 SUPLEMENTO PRONTO USO AD. P/ PAC. C/ LESÃO POR PRESSÃO CUBIT	58	LITRO	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	68,9999	0,0000
1175 SUPLEMENTO PRONTO USO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO (2KCAL)	58	LITRO	0,0000	0,0000	0,0000	145,0000	0,00	59,9900	8.698,5455
108731 SUPLEMENTO PRONTO USO PARA ONCOLOGICO (SUPPORTAN)	58	FRASC C/200ML	0,0000	0,0000	0,0000	72,0000	0,00	21,6000	1.555,2000
10556 SUPLEMENTO PÓ HPNC (SUSTAGEN)	58	QUILOGRAM A	0,0000	0,0000	0,0000	52,0000	0,00	60,0272	3.121,4162
Total da Espécie:								13.375,16	

Espécie: 34 MATERIAL ACONDICION EMBALAGEM
Classe: 1 COPA E COZINHA
Sub-Classe: 2 EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS

Produto	Estoq	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	P. Rece. T/E.	Custo Médio	VI. Total
---------	-------	---------	-------------	-------------	-----------	---------------	---------------	-------------	-----------

Estoque: ALMOXARIFADO GERAL (NOVO), Produto: Seleccionados, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Localização: Todos, Imprime Produto com Estoque Zero? , Sim, Imprime Kit? Não, Imprime Produtos sem Sugestão de Compra? , Sim.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Sub-Classe: 2 EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS

Produto	Estoq	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	P. Rece. T/E.	Custo Médio	VI. Total
1736 FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300ML	58	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	22.050,0000	0,00	1,1963	26.379,0377

Total da Espécie: 26.379,04
Total Geral: 39.754,20

ANEXO II

Competência de 11/2022 até 10/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	11/2022		12/2022		01/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
1736 Frasco P/ Dieta Enteral 300ml	Unidade			270,00	248,40	3.100,00	2.852,02
1999 Módulo Polímeros De Glicose (Maltodextrina)	Quilograma						
10571 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Pac. C/ Lesão Por Pressão Cubit	Litro	67,20	4.618,35	64,80	4.453,41	19,20	1.319,53
1175 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	110,40	6.622,87	96,00	5.759,03	96,00	5.759,03
108731 Suplemento Pronto Uso Para Oncologico (Supportan)	Frasc C/200ml	48,00	1.036,80	48,00	1.036,80	120,00	2.592,00
10556 Suplemento Pó Hpnc (Sustagen)	Quilograma	4,80	289,74	14,40	869,22	4,80	289,74

Produto	Unidade	02/2023		03/2023		04/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
1736 Frasco P/ Dieta Enteral 300ml	Unidade	2.070,00	1.904,41	2.700,00	2.841,19	3.990,00	4.198,65
1999 Módulo Polímeros De Glicose (Maltodextrina)	Quilograma			0,80	37,60		
10571 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Pac. C/ Lesão Por Pressão Cubit	Litro	9,60	659,76			14,40	993,14
1175 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	24,00	1.439,72	52,80	3.167,44	110,00	6.597,96
108731 Suplemento Pronto Uso Para Oncologico (Supportan)	Frasc C/200ml	267,00	5.766,90	96,00	2.073,49		
10556 Suplemento Pó Hpnc (Sustagen)	Quilograma			9,60	579,01	11,20	674,69

Produto	Unidade	05/2023		06/2023		07/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
1736 Frasco P/ Dieta Enteral 300ml	Unidade	4.620,00	5.041,17	3.015,00	3.381,38	2.340,00	2.760,91
1999 Módulo Polímeros De Glicose (Maltodextrina)	Quilograma			1,20	56,40		
10571 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Pac. C/ Lesão Por Pressão Cubit	Litro	61,60	4.249,56	14,40	993,59	72,80	5.023,17
1175 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	154,00	9.237,47	34,80	2.087,55	24,00	1.439,73
108731 Suplemento Pronto Uso Para Oncologico (Supportan)	Frasc C/200ml	108,00	2.332,66	402,00	8.682,68		
10556 Suplemento Pó Hpnc (Sustagen)	Quilograma	4,80	288,45	9,60	576,75	9,60	576,63

Produto	Unidade	08/2023		09/2023		10/2023		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
1736 Frasco P/ Dieta Enteral 300ml	Unidade	2.160,00	2.584,07	2.260,00	2.703,70	2.340,00	2.799,41	2.624,09
1999 Módulo Polímeros De Glicose (Maltodextrina)	Quilograma							1,00
10571 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Pac. C/ Lesão Por Pressão Cubit	Litro	58,40	4.029,59	52,80	3.643,19	64,00	4.415,99	45,38
1175 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	69,40	4.163,29	166,60	9.994,30	23,00	1.379,77	80,08
108731 Suplemento Pronto Uso Para Oncologico (Supportan)	Frasc C/200ml					192,00	4.147,20	160,12
10556 Suplemento Pó Hpnc (Sustagen)	Quilograma	9,60	576,26	19,20	1.152,52	9,60	576,26	9,75

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

ANEXO III

Competência de 11/2022 até 10/2023, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	11/2022		12/2022		01/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
10575 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Nefropatas Em Tratamento Dialit	Litro						
1175 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	110,40	6.622,87	96,00	5.759,03	96,00	5.759,03

Produto	Unidade	02/2023		03/2023		04/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
10575 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Nefropatas Em Tratamento Dialit	Litro						
1175 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	24,00	1.439,72	52,80	3.167,44	110,00	6.597,96

Produto	Unidade	05/2023		06/2023		07/2023	
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto
10575 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Nefropatas Em Tratamento Dialit	Litro					43,20	2.546,21
1175 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	154,00	9.237,47	34,80	2.087,55	24,00	1.439,73

Produto	Unidade	08/2023		09/2023		10/2023		* Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	Qtd. Mvto	Vlr. Mvto	
10575 Suplemento Pronto Uso Ad. P/ Nefropatas Em Tratamento Dialit	Litro	67,20	3.960,77			91,20	5.375,33	67,20
1175 Suplemento Pronto Uso Hipercalórico E Hiperproteico (2kcal)	Litro	69,40	4.163,29	166,60	9.994,30	23,00	1.379,77	80,08

* Obs.: O calculo da média deste relatório é feito com base nos meses que houveram movimentações. (MÉDIA ARITIMÉTRICA)

ANEXO IV

COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
GALM/CNUT/DTA/H/FUNSAU	125	20/11/2023
DE: Gerência de Almocharifado de Nutrição		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Diretoria Financeira		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: Formalização de demanda para Aquisição de Suplementos		
Esta CI possui anexo(s)		

Prezada,

Ao tempo em que a cumprimentamos, encaminhamos anexo Formalização de Demanda para abertura de processo emergencial visando Aquisição de Dietas, Módulos e Suplementos, conforme orientação.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MARIA CORREIA DOS SANTOS
Gerente de Almocharifado de Nutrição e Dietética
Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017



COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
GALM/CNUT/DTA/H/FUNSAU	466	04/12/2023
DE: Gerência de Almocharifado de Nutrição		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Núcleo de Termo de Referência		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: [Resposta] SOLICITANDO ANALISE REFERENTE AO TR - Aquisição emergencial de módulos e suplementos nutricionais		

Resposta

Informamos que após análise dos documentos, não há necessidade de alterações, podendo dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

CLÁUDIA MARIA CORREIA DOS SANTOS
Gerente de Almocharifado de Nutrição e Dietética
Assinado através de login e senha - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017